



DECRETO Nº 42.140, DE 03 DE JUNHO DE 2020.

PUBLICADO NO ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE BETIM	
DIA 03 / 06 / 2020	
EDIÇÃO: 1940	
Assinatura/Servidor	Matrícula
<i>[Handwritten Signature]</i>	0193425-3

INCLUI O PARÁGRAFO ÚNICO AO ART. 1º, DO DECRETO MUNICIPAL Nº 42.137, DE 02 DE JUNHO DE 2020, QUE DISPÕE SOBRE NOVAS MEDIDAS TEMPORÁRIAS DE PREVENÇÃO AO CONTÁGIO E DE ENFRENTAMENTO E CONTINGENCIAMENTO DA PANDEMIA DE DOENÇA INFECCIOSA VIRAL RESPIRATÓRIA CAUSADA PELO AGENTE CORONAVÍRUS - COVID-19.

O Prefeito Municipal de Betim, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica incluído o parágrafo único ao art. 1º, do Decreto Municipal nº 42.137, de 02 de junho 2020, com a seguinte redação:

"Art. 1º....."

Parágrafo único. *Poderão continuar em funcionamento no interior dos shoppings centers, as agências bancárias e similares, Unidade de Atendimento Integrado - UAI, supermercados, farmácias e drogarias, clínicas, laboratórios e demais serviços de saúde."*

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.





Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Betim, 03 de junho de 2020.



Vittorio Mediolli
Prefeito Municipal



Bruno Ferreira Cypriano
Procurador-Geral do Município

